



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 19/2016**  
**REF.: PREGÃO Nº 34/2015****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA A.W.G. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 34/15 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.**CONTRATADO: A.W.G. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. M15, nº 525, Pq. Das Indústrias - Rio Claro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.630.170/0001-24, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) Eduardo Alberto Porphirio, residente e domiciliado (a) na [REDACTED] Rio Claro/SP, portador (a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO Nº 34/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4848/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1. O CONTRATADO** realizará a **CONTRATANTE** fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE MULTIMEIOS** na forma a seguir descrita.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	2	UNID	Conversor de sinais de áudio e vídeo SDI para HDMI, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Conversor de sinais de áudio e vídeo SDI para HDMI Equipamento para conversão de sinais de áudio e vídeo SDI para HDMI composto dos seguintes recursos: - Conversão de sinal SDI-HDMI; - Conversão para HDMI com áudio embutido	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

			<p>no padrão de conector A;</p> <p>- Formatos de entrada:</p> <p>2x BNC ou superior;</p> <p>SDI:</p> <p>Vídeo: SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 525i, 625i, 720p 50/59.94/60, 1080i 50/59.94/60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97 e 1080p30;</p> <p>Audio: Linear PCM, 24 bit, 48 kHz;</p> <p>- Formato de saída:</p> <p>1x HDMI tipo A ou superior;</p> <p>HDMI:</p> <p>Vídeo: 8-bit RGB 4:4:4 ou 10-bit yCbCr 4:2:2</p> <p>Audio: Linear PCM, 24 bits, 48 kHz;</p> <p>- Com conexão USB;</p> <p>- Incluso fonte de alimentação e manual de instalação;</p> <p>- Garantia mínima de 1 ano;</p> <p>- Produto novo e sem uso anterior</p>		
2	2	UNID	<p>Conversor de sinais de áudio e vídeo HDMI pra SDI, conforme descrições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Conversor de sinais de áudio e vídeo HDMI pra SDI:</p> <p>Equipamento para conversão de sinais de áudio e vídeo HDMI para SDI composto dos seguintes recursos:</p> <p>- Conversão de sinal HDMI-SDI;</p> <p>- Conversão para 3G SDI/HD-SDI/SD-SDI;</p> <p>- Formatos de entrada:</p> <p>1x HDMI tipo A ou superior;</p> <p>HDMI:</p> <p>Vídeo:</p> <p>1920x1080/60p/59.94p/50p/30p/29.97p/25p/24p/23.98p/60i/59.94i/50i, 1280x720/60p/59.94p/50p/30p/29.97p/25p, 720x480/59.94i, 720x576/50i</p>	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

			<p>Áudio: Linear PCM, 24bit, 48kHz; - Formato de saída: 2x BNC ou superior; SDI: Vídeo: 1920x1080/60p/59.94p/50p/30p/29.97p/25p/24p/23.98p/60i/59.94i/50i 1280x720/60p/59.94p/50p/30p/29.97p/25p, 720x487/59.94i, 720x576/50i; Padrão SMPTE 424M, 425M, 292M, 259M, 296M, ITU-R BT.656, ITU-R BT.601; Áudio: Linear PCM, 24 bits, 48kHz; Formato de saída de áudio digital: AES3, 24 bits, 48kHz; Com conexão USB; - Incluso fonte de alimentação e manual de instalação; - Garantia mínima de 1 ano; - Produto novo e sem uso anterior</p>		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	

**1.2.** A aquisição deste item se faz necessária tendo em vista sua essencialidade para garantia da melhor qualidade possível de sinal de vídeo proveniente das câmeras instaladas em plenário, além de possibilitar a migração em definitivo do sistema analógico para o digital.

**1.3.** Os equipamentos devem ser de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios necessários ao seu funcionamento, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Limeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

**2.2.** Observada a previsão legal da Lei de Licitações e legislações correlatas poderá ocorrer prorrogação do prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de forma integral, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 - JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

**3.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**5.2.** É facultado à **CONTRATADA** disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme descrição contida na planilha apresentada na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

**6.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**6.3.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

**7.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: A.W.G. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.630.170/0001-24, junto à [REDACTED] Agência [REDACTED] C/C nº [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.01.01.01.0310101.2020.4.4.90.52.00.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**9.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração,





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

10.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está

sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**12.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

**12.5.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 16 de junho de 2016.

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Contratada:**

[Redacted Signature]

A.W.G. EQUIPAMENTOS EM  
I  
EDU  
O

**Testemunha**

[Redacted Signature]

VALDIR CAETANO DE FARIAS  
CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature]

MARCIO BERNARDI SOARES  
CPF Nº [Redacted]